

O
GOVERNISTA
PARAHYBANO

22 DE FEVEREIRO
DE 1851

O GOVERNISTA PARAHYBANO.

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAHYBANO sahirá regularmente todos os Sabbados. — Subscreve-se para o mesmo nesta Typographia. Preço da assignatura 1:000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou communicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses politicos, moraes, e materiaes do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 10 de Fevereiro de 1851.

— Aos Exms. Presidente do Sul participando que a provincia fica em paz.

— Ao Exm. Presidente do Ceará accusando a recepção do seu officio de 31 de janeiro, acompanhado do mappa demonstrativo das distancias pelo caminho mais curto entre as cabeças das comarcas d'aquella provincia, e entre ellas e as de suas confinantes nas outras.

— Ao mesmo declarando em resposta ao seu officio de 1 do corrente que o alferes do corpo fixo d'aquella provincia João Carlos de Locio e Almeida não esteve nesta provincia, pelo que não foi aqui demorado, sendo a Presidencia extranha a este negocio, e por isso esta certa de que houve engano na secretaria de S. Exc. quando se encaminhou a Presidencia o dito officio acerca de semelhante objecto.

— Ao chefe de policia remittendo para distribuir com os subdelegados da provincia cem exemplares impressos da lei numero 11 de 20 de junho de 1846, e do regulamento para sua execução de 31 de julho do mesmo anno, relativo a continuação para outra provincia dos generos de produção desta, cumprindo que Smc. recomende a fiel execução das respectivas disposições.

— Ao major commandante do corpo policial mandando que assente praça no corpo de seu commando a Felix de Barros Cavalcante, que lhe será entregue pelo commandante da companhia fixa.

— Ao commandante da companhia fixa para que mande entregar ao commandante do corpo de policia o recruta Felix de Barros Cavalcante, visto ter provado estar izento do recrutamento por ser casado.

— A' André Braz Chalreo communicando em conformidade ao aviso do ministerio do imperio de 18 de junho do anno passado, e nos termos do artigo 10 do regulamento numero 132 de 27 de agosto de 1849 que para poder Smc. obter carta de naturalisação de cidadão brasileiro, conforme requerer, cuja pretensão foi presente ao governo imperial, com officio da Presidencia, é mister que ajunte certidão de declaração perante a camara municipal, de sua residencia, de seus principios religiosos, sua patria, e que pretende fixar o seu domicilio no Brasil; assim como que allegando Smc. ser cazado com brasileira, deve provar esta circumstancia, juntando finalmente folha corrida por onde se mostre livre de crime, tudo em conformidade da lei de 23 de outubro de 1832, o que Smc. deverá observar.

— Ao inspector da thesauraria de fazenda communicando que o juiz municipal, e de orfãos dos termos de Souza e Piancó baxarel José Paulino de

Figuerêdo entrou em exercio de juiz de direito interino da terceira comarca no dia primeiro do corrente como participou.

— Ao agente da companhia dos vapores para que providencie a fim de ter passagem para a côrte no vapor *Paraence*, que esta no porto, o capitão graduado Luiz Estanislao Rodrigues (naves, que segue em cumprimento do aviso do ministerio da guerra de 5 de dezembro de 1850.

— Ao mesmo para que faça embarcar no mesmo vapor oito recrutas para o exercito, cujos nomes constam de relação junta.

— Ao commandante da companhia fixa em resposta ao seu officio de 7 do corrente tratando acerca do fornecimento das peças de fardamento da companhia fixa, que muito se tem demorado, apesar de ter sido remittido o pedido para a côrte ha tempo, que nesta data se officia ao Exm. Sr. ministro da guerra a este respeito.

FEVEREIRO 11. — Portaria mandando entrar em exercicio da cadeira de primeiras letras da serra da R. iz instaurada pelo artigo primeiro da lei provincial numero 1 de 20 de agosto do anno passado, ao padre Manoel de Carvalho e Silva, antigo professor da mesma cadeira, e isto de conformidade com o artigo 2.º da mesma lei.

— Communicou-se ao director geral da instrucção publica para mandar entrar quanto antes em exercicio ao dito professor, e a administração das rendas para os devidos effectos.

— Ao commandante da companhia fixa mandando assentar praça ao paizano Miguel Joaquim dos Passos, que se oferece em lugar do soldado Antonio Flinto Dias Monteiro, que Smc. dara baixa; ficando assum responsabilidade o officio de Smc. de hontem.

— Ao commandante do corpo de policia mandando pôr em liberdade os soldados que compunhão a e celta, que conduzia o criminozo de morte Delino Antonio Barboza; vindo de Bananeiras, o qual se evadira, visto não estarem culpados.

— A' camara municipal de Piancó em resposta ao seu officio de 10 do mez passado que a Presidencia nãa pode resolver sobre a troca da casa das sessões da mesma camara, com outra oferecida pelo parcho respectivo, de igual construcção, por não se haver cumprido o disposto no artigo 42 da lei do primeiro de outubro de 1828; pelo que é indispensavel que Smes. remittão a discripção topografica, e avaliação por peritos, das mesmas casas, a fim de ser avaliada a conveniencia, ou desvantagem da troca.

— Ao juiz de direito da primeira comarca determinando que mande inscrever na lista geral dos jurados deste termo a João Luiz Teixeira Junior, visto ter provado perante a Presidencia ter as qualidades da lei para ser jurado, e não haver sido incluido pela junta revisôra na referida lista geral.

— Communicou-se ao promotor publico da primeira comarca.

— Ao commandante da companhia fixa communicando que teve quinze dias de licença a favor o primeiro cadete da mesma companhia Feliciano Quintino Ladislao Henriques.

Grate 143

Comissão da Bibliotheca Municipal

R. de Souza

— Ao chefe de policia para que se informe do delegado de Pianco se os indios de que trata em seu officio incluzo no de Smc, de hontem, fazem sua maior assistencia em territorio desta provincia, ou são n'elle muito frequentes; assim como qual a denominação por que são conhecidos, e se pertencem a uma só tribu ou a muitas, a fim de serem taes informações levadas ao governo imperial.

— Ao commandante da companhia fixa determinando que em conformidade ao contracto celebrado com Manoel Ferreira da Encarnação para o fornecimento do azeite precizo as estações militares, deve Smc. attestar como era estilo, ao mesmo arrematante esse supprimento, visto ser uma das condições do mesmo contracto; sendo neste sentido despatchado o requerimento d'aquelle arrematante, que Smc. informou em data de hontem.

— Ao chefe de policia para informar se estão pronunciados os autores da tirada do criminoso Delino Antonio Barboza, do poder da escolta; e no caso negativo, qual o estado do processo.

FEVEREIRO-12. — Ao inspector da thesouraria de fazenda mandando pagar a escolta, que conduziu recrutas da villa do Inga.

— Ao presidente do conselho de qualificação do Inga remittendo livros para as actas do conselho de revista do municipio, e para a qualificação dos guardas nacionais da freguezia, bem como o papel precizo para estes trabalhos; e que em resposta a segunda parte do officio de Smc. tem a Presidencia a dizer, que o conselho deve qualificar os guardas da freguezia do Inga somente, pois que a respeito da de Natuba ja está providenciado para que ali se reuna tambem conselho de qualificação na forma da lei.

— Ao chefe de policia remittendo um officio do delegado do Inga Antonio de Souza Malheiros pedindo demissão desse cargo, para que Smc. tomando em consideração os motivos expostos proponha a Presidencia o que entender mais conveniente ao serviço publico.

— Ao mesmo accusando a recepção de duas sous officis numeros 138 e 140 de 11 e 12 do corrente, e que a Presidencia vai dar destino as recrutas de que elles tratão, vindos do Inga, e de Mamanguape, sendo pagas pela thesouraria as escolas que os conduzirão.

— Ao inspector d'administração das rendas remittendo para seu conhecimento um officio do agente fiscal desta provincia novamente nomeado, e que convem que Smc. o sciencie de que deve se dirigir ao governo sempre por intermedio de Smc.

— Ao commandante da companhia fixa communicando para a devida execução que foi deferida favoravelmente a pretensão do fuzil José Thomaz de Melo da companhia do commando de Smc. pedindo baixa do serviço, visto ter concluido o tempo de sua praça, conforme Smc. informou.

— Ao director geral da instrucção publica communicando que teve vinte dias de licença com vencimento, em continuacão a primeira, o professor de primeiras letras de Boa Vista reverendo de S. Avelino Monteiro de Lima, deixando em seu lugar pessoa idonea a contento de Smc.

— Igual communicacão se fez a administração das rendas.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda communicando para os devidos effeitos que o vigario João José do Espirito Santo da freguezia da Independência apresentou a Presidencia nos termos do aviso numero 161 do ministerio da fazenda de 19 de junho de 1849 a licença, que obteve do Exm. decessor, por tempo de seis mezes a contar do primeiro de janeiro do corrente anno.

— Ao presidente do conselho de revista do municipio d'Alhandra enviando trez livros, e papel precizo para os trabalhos dos conselhos de qualificação das freguezias d'aquelle municipio, sendo um para a qua-

lificação d'Alhandra, e outro para a da Taquara, qd Smc. remetterá aos respectivos presidentes, ficando-se com o que hade servir para as actas do conselho de revista.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda autorizando-o em virtude do seu officio de hontem, as despesas no corrente exercicio com a capatazia, e com o escaler, cujas verbas estão uma esgotada, e a outra quasi concluida, visto serem ellas estabelecidas por lei, e ter ja a thesouraria pedido essa autorisacão ao thesouro em outubro do anno passado, sendo entretanto este negocio levado ao governo imperial na forma do decreto de 7 de maio de 1842.

FEVEREIRO 13. — Ao presidente do conselho de qualificação da guarda nacional da freguezia de Mamanguape remittendo o livro e papel precizes a mesma qualificação; bem como para a freguezia da Bahía da Traição, e para o conselho de revista do municipio.

— Iguaes remessas fizeram-se para os conselhos de revista e de qualificação de Campina Grande, Alagoa Nova e cidade d'Areia.

— Ao engenheiro da provincia determinando que com brevidade, antes, ou na occasião em que for cumprir a ordem da Presidencia de 20 de janeiro ultimo, que mandou examinar o assude da serra do Teixeira, vá a cidade d'Areia, e examine a obra da reedificacão do oitão da cadeia respectiva, e informe a Presidencia se dito oitão offerece sufficiente solidez para promover-se a calçada da mesma cadeia, sem risco de perder-se a despeza, que com a mesma for feita, em consequencia de desmoronamento do oitão referido pela pessimidade dos materiaes nelle empregados, e nãa máo d'obra.

— Ao inspector da thesouraria determinando que pague a escolta vinda de Mamanguape conduzinlo recrutas a esta cidade.

— Ao juiz municipal de Mamanguape para informar se existe arrecadada em juizo alguma quantia pertencente ao rendimento dos indios da Bahia da Traição, e se pode ella, sem prejuizo de qualquer applicação determinada por lei, ser empregada no reparo da igreja matriz d'aquelle freguezia.

— Ao vigario da freguezia da Bahía da Traição em resposta ao seu officio de 5 do corrente que nesta data a Presidencia exige informacão da existencia do producto do rendimento do patrimonio dos meios da mesma freguezia para deliberar sobre o reparo da matriz, que requisita; assim como que manda examinar o estado da matriz e fazer o orçamento para o mesmo fim.

— Ao inspector d'administração das rendas communicando para sua sciencia que o encarregado da obra da calçada da cadeia d'Areia tem incumbido a Rufino Olavo da Costa Maxado para prestar contas a administração dos dinheiros por elle recebidos para a obra da calçada referida, segundo communicou em 5 do corrente.

— A' Joaquim José Henriques da Silva encarregado da obra de calçada da cadeia d'Areia em resposta ao seu officio de 8 do corrente que a Presidencia fica sciante de ter Smc. incumbido a Rufino Olavo da Costa Maxado para prestar contas pelos dinheiros recebidos para a dita obra perante a administração das rendas, e que nesta data ordena ao engenheiro da provincia que com a maior brevidade examine o estado do oitão da mesma cadeia, para informar se tem a mesma solidez, para receber a referida calçada, depois do que deliberara a Presidencia o que for conveniente.

— Ao commandante da fortaleza do Cabedello que como Smc. assevera em sua informacão dada sobre o requerimento de Francisco José Meira, haverem na povoação outras casas collocadas mais proximas a fortaleza do que a que pretende reedificar o supplicante, nenhum embargo lhe deve pôr; por quanto em caso de combate soffrerá elle e os outros o prejuizo resultante da proximidade de suas casas á fortaleza, não devendo porem Smc. consentir que para o diante se edifiquem outras casas mais proximas a for-

fortaleza. Nesta data a Presidencia officia a camara determinando que não consinta levantar casas na povoação sem o preciso alinhamento, assim como que se vedem na explanada da fortaleza. Quanto aos coqueiros, que diz estarem plantados na ponta do matto, e que dificultão a vista do mar á fortaleza, e sua defesa no caso de ataque, que visto estarem elles plantados ha doze annos, nenhuma medida pode-se actualmente tomar, não devendo Smc. d'ora em diante consentir em taes plantações, ou outras quaesquer que possam impedir a vista do mar, sem que communique a Presidencia.

— Ao vigario da freguezia d'Alagoa Nova devolvendo o seu officio de 8 do corrente para explicar, visto dizer Smc. que o seu coadjutor padre José Ambrosio da Costa Ramos principio o no exercicio deste emprego no dia 26 deste mesmo corrente mez, quando apenas estamos na data de 13.

— Ao presidente do conselho de qualificação da freguezia do livramento, em resposta ao seu officio de 11 do corrente que a Presidencia fica sciante dos incommodos de Smc. pelo que achem os trabalhos do conselho para o dia 12 do corrente, e visto que a sua molestia o permitta, e não ha outro official, que o substitua, como Smc. aterra, acrescentando ser a freguezia pequena e por consequencia poucos os trabalhos, convem que continue nos mesmos, até ultimá-los, a bem do serviço publico.

— Ao commandante do corpo de policia determinando que fa a castigar corporalmente o soldado José Maria de Paiva por se haver embriagado e dormido na sentinella, estando de guarda no dia 1 do corrente que estava de sentinella na mesma guarda das 10 para 11 horas da noite, por estar assentado, e ao outro soldado que as mesmas horas estava de sentinella na guarda do hospital por estar dormindo, e assim como que fica rubricar a segunda ordem da Presidencia, castigando os com servi o d'antidade nos cabos de esquerda Cardello José de Araujo, e Jacintho Pereira Duitra, que commandavão as ditas guardas.

— Ao commandante da companhia fixa em resposta ao seu officio desta data que não tendo o segundo sargento da companhia do seu commando João Francisco d'Oliveira obtido prorogação de licença, e tendo concluido a que aliigmente lhe foi concedida, cumprida que Smc. procedesse a respeito d'elle em conformidade ao respectivo regulamento, visto não se haver apresentado na companhia.

— Ao commandante da fortaleza do Cabedello devolvendo os dois modelos que custon o mappa demonstrativo dos movimentos de polvora da mesma fortaleza, e dizendo que pode uzar do de numero primeiro, mencionando nelle os mezes de junho a maio do anno passado, embora nesse tempo não tivesse havido recebimento de polvora.

— Ao delegado de Mamanguape em additamento ao officio da Presidencia de 30 do mez findo que jáqã conduzir quanto antes ao porto desta cidade a madeira de construcção que Smc. apprehendeu.

— A' camara municipal da capital para que determine ao fiscal de Cabedello que não consinta que se levantem casas fora do alinhamento das outras, e que as mais proximas á fortaleza a fim de evitar os abusos que ali tem occorrido a este respeito.

— Ao inspector da thesouraria communicando que d'ora endiante será o attestado do fornecimento de azeite as estações militares passado pelo official encarregado do expediente militar, por quanto recebendo elle as partes diarias das guardas, nellas se deve mencionar qualquer falta acerca do dito fornecimento, pelo que deve S. S. effectuar o pagamento ao arrematante respectivo em vista do dito commando, ficando dispensado desse serviço o commandante da companhia fixa, a cuja cargo tem estado.

— Communicou-se ao commandante da companhia fixa em resposta ao seu officio de hontem.

— A' camara municipal da Independência que como Smc. dizem em sua informacão de 3 do corrente que Manoel Gomes do Mundo planta em terreno para isso designado pela mesma camara, e evidente que os donos dos gados e contra os quaes se queixa o dito Manoel Gomes commetterem mantença infraccão as respectivas posturas; pelo que convem intentar por intermedio do respectivo procurador procedimento judicial para haver as multas em que tem incorrido taes infractores, providenciando Smc. para que não continuem nos ditos terrenos gados soltos contra a lei.

FEVEREIRO 14. — Ao inspector d'administração das rendas remittendo para ser paga ao subdelegado d'Alagoa Nova, a conta da despeza feita com o aluguel da casa que serve de prisão, vindo do primeiro de dezembro de 1849 ao ultimo de novembro de 1850, a \$ reis mensaes.

— Communicou-se ao chefe de policia em resposta ao seu officio de hontem.

— Ao commandante do corpo de policia determinando que mande receber ao corpo o soldado Felismino da Silva Ramalho, que está as ordens da Presidencia, mandando apresentar para o mesmo serviço ao cabo Manoel Francisco da Costa.

— Ao commandante da companhia fixa determinando que ponha em liberdade Francisco Ananias, visto ter provado isempções do recrutamento; e que mande entregar ao commandante do corpo de policia o recruta Leonardo Gomes da Silva, que está preso para o recrutamento.

— Ao commandante do corpo de policia determinando que assente praça no seu corpo a Leonardo Gomes da Silva, e ao pazano Manoel Elenorio Bisspo, de que trata o officio de Smc. de hoje.

— A' camara municipal d'Alhandra em resposta ao seu officio de 12 do corrente que pela disposicão do artigo 2.º da lei regulamentar das eleições pertence a presidencia da junta de qualificação ao juiz de paz mais velho do districto esteja ou não em exercicio, e; na falta deste por ausencia, ou impossibilidade fisica cabe esse serviço ao immediato em votos, e assim por diante; ora estando ausente o primeiro voto, e o doente o segundo, como dizem Smc., deve prestar a junta o terceiro, para o que lhe darão juramento e posse, e quando este seja impedido, por qualquer d'aquelles motivos, visto que o quarto tambem está mudado, passara a presidencia ao quinto votado; que em todo o caso deve registrar o exercicio de vereador em que se achou, por ser incompativel com aquelle cargo, assim pois devem Smc. proceder expedindo as convenientes ordens para a reunião da referida junta, que deve ser no dia 21 de março vindouro, que fica marcado, visto que pelas rasões expostas não se reuniu ella, no que compete como era de lei.

— A' camara municipal da capital para que informe com urgencia quos os motivos por que não foi comparida a ordem da Presidencia de 4 do corrente dirigida a Smc.

— Ao commandante superior presidente do conselho de revista da guarda nacional do municipio da cidade remittendo papel e um livro em branco aberto, e um rubro, rubricado, e encerrado para as actas do mesmo conselho.

— Iguaes remessas de papel e livro para a qualificação da guarda nacional se fizeram para os conselhos de qualificação das freguezias da cidade santa Rita e Jacora.

— Ao inspector d'administração das rendas remittendo 111 exemplares de guias impressas para Smc. rubricar, e enviar ao chefe de policia para os devolver ao subdelegado de Mamanguape.

— Communicou-se ao chefe de policia em resposta ao seu officio de hoje.

— Ao delegado do Inga em resposta ao seu officio de 1 do corrente que pata ser-lhe dada a demissão, que pede do cargo de delegado, preciso é que

satisfaça o que dispõe os artigos 491 e 492 do regulamento numero 120 de 31 de janeiro de 1842.

— Portaria nomeando ao tenente Manoel Fernandes de Carvalho para membro do conselho de qualificação da guarda nacional de Taipú em lugar de Bernardino Candido de Carvalho.

— Communicou-se ao presidente do dito conselho em resposta ao seu officio de 11 do corrente, e que se remette o papel preciso para os trabalhos do mesmo conselho.

— Ao chefe de policia para que procure saber para informar a Presidencia qual o destino que teve a quantia de 300\$ reis que se mandou applicar aos miseraveis d'Alhandra, que perderão suas casas e moveis com o incendio ali havido; se a distribuição se fez em conformidade a segunda parte do officio da Presidencia de 28 de outubro do anno passado, ou se algum obstaculo se oppôz a esta medida, de que foi incumbido o respectivo subdelegado.

— Ao mesmo que inteirada a Presidencia das considerações que fez em officio de 8 do corrente acerca da representação dirigida á Presidencia pelo juiz municipal de Cabiceiras contra o delegado d'aquelle termo, espera que Smc. communique as informações que obtiver, para que possa a Presidencia resolver como for de justiça; convido entretanto que mande activar a formação da culpa contra o autor da tentativa de homicidio, que menciona no dito officio, no que se lhe recommenda a mais seria atenção.

— Ao mesmo que a Presidencia ficou sciente por seu officio de hontem da occurrencia havida entre Antonio Ferreira, Manoel Ferreira da Silva, outro individuo, e o inspector de quarteirão da serra do Pontes, da qual resultou a prisão do primeiro, e sua morte no dia seguinte, que se suppõe ter provindo de ataque apoplectico; bem como das providencias por Smc. dadas para a prisão de Manoel Ferreira da Silva, e do inspector de quarteirão; assim como que mandou instaurar o processo para punição de quem quer que for criminoso neste negocio, e devolve-se-lhe os officios do delegado do Ingá e do subdelegado da serra do Pontes sobre o objecto.

— Ao commandante da companhia fixa recommendando o maior cuidado com recrutas que assentarem praça na companhia, para que não descretem, e que não consista que a praças taes seja confiada a guarda do quartel, em quanto não merecerem confiança, visto que da falta della pode provir algum sinistro.

— Ao presidente do conselho de qualificação do Taipú em resposta ao seu officio de 12 do corrente, que determinando o segundo periodo do artigo 9 das instrucções de 25 de outubro de 1850 que em falta de edificio publico proprio para a reunião do conselho de qualificação possam os presidentes dos mesmos designar uma casa particular situada em povoado, ou mais proximo a matriz, pode Smc. reunir o conselho em qualquer das casas que menciona em seu officio, visto como oiz, não haver edificio publico.

— A camara municipal da capital para que com urgencia informe se Luiz Francisco Peixoto Flores ja entrou para o cofre da municipalidade com a arrecadação dos dizimos de lavouras e plantações do anno de 1849, de que foi incumbido, e no caso contrario se se tem promovido execução contra seu fiador, e em que estado se acha ella; declarando quem é o fiador, e quaes os vereadores que assistirão a sessão em que foi accerta a dita fiança. Outro sim, que declarem qual a quantia existente em cofre pertencente a municipalidade, e quaes as obras projectadas em que possa ella ser empregada.

FFVEREIRO 15. — Ao presidente do conselho de qualificação da guarda nacional da Independencia, remittendo livro e papel, devendo um dos livros ser entregue ao presidente do conselho de revista do municipio.

— Igual remessa ao presidente do conselho de qualificação da freguezia do Livramento.

— Ao commandante da companhia fixa para man-

dar entregar ao commandante do corpo policial o recruta Manoel Gomes d'Araujo.

— Ao commandante de policia para que assente praça no recruta acima.

— Ao major Gonsalo Severo de Moraes determinando que mande concertar o candinheiro da guarda da cadeia, e pôr um candinheiro de flandres e um côco de tirar a goa na guarda d'alfandega.

— Ao commandante da companhia fixa que ficão expedidas as ordens para que o corpo policial dê diariamente as guardas da cadeia, e hospital da santa casa, e a companhia de Smc. as de palacio, e alfandega, e quartel, assim como para que os officiaes nas guardas revistas de corpos e exercicios possam usar do subrecasaco militar, segundo representou em officios de hontem; e que visto ser d'ora em diante a guarnição feita por ambos os corpos não tem lugar o que Smc. representa em outro officio acerca do ordenança aos superiores do dia, que de ordem da Presidencia, é dado pela companhia fixa; devendo por tanto subsistir tal ordem.

— Ao mesmo communicando que teve licença para estudar no lyceo no corrente anno o particular Francisco Antonio Gonsalves de Medeiros, devendo prestar na companhia aquelle serviço, que for compativel com o estudo.

— Igual communicação ao director do lyceo e determinando que no fim de cada mez informe a Presidencia sobre o estado de adiantamento e condueita do dito particular acima, e no caso de conhecer que elle não tem aproveitamento communique para a Presidencia providenciar, como for conveniente.

— Ao inspector d'administração das rendas remittendo um officio do agente fiscal desta provincia em Pernambuco para que recitere a recommendação feita que quando se houver de derigir a Presidencia o faça por intermedio de Smc. devendo providenciar para que sejam entregues ao dito agente o archivo da agencia, e as instrucções pelas quaes se deve regular o mesmo.

EDITAES.

S-Exc. o Sr. President da provincia man a fazer publico pelo presente edital que tem de ir a concurso as cadeiras de primeiras letras das villas de S. João, Pombal e Piancó; e as das povoações da Jacoba, Itabaiana, Alagoa Grande e Natuba. As pessoas que a ellas se quizerem propôr deverão mostrar-se competentemente habilitadas dentro do prazo de sessenta dias, que fica marcado a contar de hoje. Secretaria do Governo da Parahyba 20 de fevereiro de 1851. — O secretario, *Ludolpho José Correia das Neves.*

O Illm. Sr. inspector d'administração de rendas provinciales man a anunciar, de ordem do Exm. Sr. Presidente da provincia do primeiro do corrente, que no dia primeiro de março proximo vinduro se ha de arrematar perante a inspectoría o fornecimento do azeite e costeo da illuminação publica desta cidade, a qual terá principio do primeiro de julho do corrente anno a 21 de dezembro de 1852; e assim mais o fornecimento do sustento dos presos pobres, que terá principio do dia do contracto da mesma arrematação em diante, cujas bases e condições tanto de uma, como de outra serão presentes aos pretendentes n'aquelle dia, os quaes comparecerão competentemente habilitados a hora do costume. E para constar se passou o presente que sera publicado pela imprensa, e affixado em lugares publicos. Secretaria d'administração de rendas provinciales em 17 de fevereiro de 1851. — O secretario, *Manoel Simplicio Javona Pessoa.*